

**PEDIDO DE ADIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 45/2014 – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO.**

**Pedido formulado pela TELEFONICA BRASIL S/A**

**A (o) Sr.(a) Pregoeiro (a) do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO,**

<b>RECEBEMOS</b> EM <u>13 / 08 / 14</u> às <u>17 : 26</u> <u>UA</u> Comissão Permanente de Licitação - CPL Ludmila Santana Barbosa Analista Técnico - CPL SEBRAE-TO
--

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, sucessora por incorporação de **VIVO S/A**, sociedade anônima com filial na Rua NS-2, 104 Sul, conjunto 03, lote 01, sala 2 Centro Palmas/TO, CEP 77020-030 vem, respeitosamente, perante V. Sa, adiamento, por 10 (dez) dias, da sessão pública marcada para o dia 15.08.2014:

A Telefônica apresentou a esta entidade diversos pedidos de esclarecimentos bem como impugnações, referentes ao edital do Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a *“prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados*

para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital”.

Considerando a complexidade da solução técnica do objeto, que exige maiores estudos acerca de eventuais limitações técnicas e comerciais, faz-se necessária a prorrogação da data de realização do certame para que a solicitante tenha condições de participar.

O prazo compreendido entre a divulgação do edital e o termo final para a apresentação das propostas comerciais pressupõe o conhecimento integral das condições de execução do objeto licitado, mediante a análise da viabilidade técnica, da viabilidade jurídica e da viabilidade econômica de participação no certame e eventual contratação.


Não há tempo hábil para formatação deste projeto definitivo para cumprimento do objeto do edital em prazo inferior a uma semana, motivo pelo qual está sendo formatado este requerimento para que, após a resposta aos esclarecimentos, seja concedido um adiamento da sessão pública por pelo menos 10 (dez) dias.

É a participação da Telefônica atende à ampliação da concorrência, em direta correlação com os princípios da eficiência (art. 37, *caput*, da CR) e da seleção da proposta mais vantajosa, visto que a competitividade propicia a redução dos preços.

Assim, **requer-se o adiamento, de no mínimo 10 (dez) dias, da data de abertura das propostas**, estabelecendo-se prazo razoável, que atenda ao interesse público tanto na efetiva competição entre um maior número de licitantes e na seleção da melhor proposta, quanto na execução fiel do contrato pela vencedora.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**

  
Sandro R. Jesus  
RE 29198  
Gerente de Negócios  
VIVO-TO